

EXCELENTÍSSIMO (A) SR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MOITA
BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

AZEVEDO FIEL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. U.
20/03/12

Por dependência aos autos do processo nº 2008 821 00407

KEYLA SOARES DA CUNHA E TÂNIA REGINA SOARES DA CUNHA, AMBAS LEGÍTIMAS HERDEIRAS DE CARLOS ANTONIO DA CUNHA, já identificadas nos autos do processo em epígrafe, vem, por meio deste expediente, requerer prosseguimento do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, observando-se os cálculos em anexo e adotando as providências abaixo vindicadas.

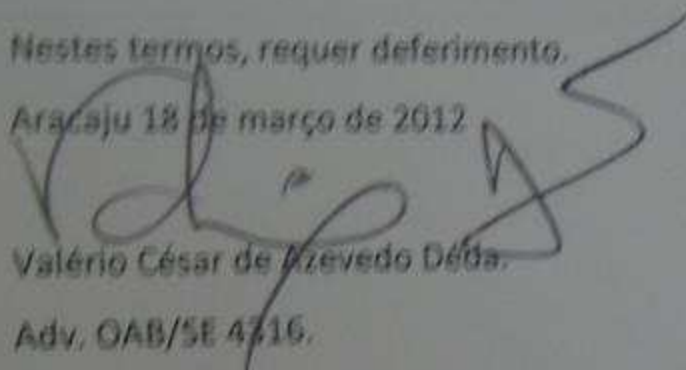
1. Conforme se observa da decisão de fl. 155, as promoventes são legítimas herdeiras de CARLOS ANTONIO DA CUNHA;
2. Tal como avistável nos presentes autos, tem-se cumprimento de sentença e pagamento voluntário da executada de R\$ 19.653,91, assim como levantamento de alvará em fl. 162;
3. Ocorre que na data do pagamento a que se faz menção, em 22/03/2010, o exequente e, por via, de consequência suas herdeiras, eram credores da quantia de R\$ 22.868,28 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).
4. Assim sendo, resta um valor remanescente de R\$ 3.214,38 (três mil duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) a ser cobrado.
5. Importa relatar que o valor atualizado remota a quantia de R\$ 4.471,20, conforme cálculos em anexo;
6. Assim, requer o exequente seja observada a ordem do artigo 655 do CPC, dando-se preferência ao bloqueio de créditos da empresa que para efeito de penhora

on-line possui o seguinte CNPJ: 87.883.807/0001-06.

7. Em caso de eventual bloqueio/pagamento e, conseqüentemente, liberação de valores no processo, que o alvará liberatório seja expedido em nome dos advogados habilitados no processo, considerando a procuração juntada nos autos.

Nestes termos, requer deferimento.

Aracaju 18 de março de 2012


Valério César de Azevedo Dêda.

Adv. OAB/SE 4316.

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Fevereiro/2012

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial....: 16/05/2007

Data Término.: 09/02/2008

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....: 12825,00

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: %

Multa.....: %

Advogado.....: %

Calcular

Limpar

Ajuda

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 13.426,99

Índices: INPC

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 13.426,99

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Fevereiro/2012

166

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

data Inicial....: 09/02/2008

data Término.: 22/03/2010

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

valor.....: 13426,99

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

taxa (an).....: 1 %

multa.....: %

descontado.....: 20 %

Calcular

Limpar

Ajuda

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 22.868,28

Índices: INPC

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 15.124,52

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 3.932,38

Valor Honorarios R\$ 3.811,38

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Fevereiro/2012

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial....: 22/03/2010

Data Término.: 19/03/2012

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....: 3214,38

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: 1 %

Multa.....: %

Advogado.....: %

Calcular

Limpar

Ajuda

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 4.471,20

Índices: INPC

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 3.605,81

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 865,39